

Denominação de Norma	Código	Vigência
<b>MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ÁGUA</b>	<b>5.0.10.00/GCLE – 001 – 03</b>	<b>26/02/18</b>

### 1. OBJETIVO

Estabelecer padrões para sistematizar o processo de medição do consumo, da cobrança pelos serviços prestados e da emissão de Fatura de Serviços de Água e Esgoto de forma individualizada para cada unidade de condomínios horizontais ou verticais.

### 2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as unidades organizacionais da DESO que realizam atividades de atendimento a clientes.

### 3. TERMINOLOGIA

- a) Fatura de Serviços de Água e Esgoto – Documento emitido pela DESO para cobrança pelos serviços prestados ao cliente.
- b) Medição Macro – medição do consumo de água, registrada pelo hidrômetro totalizador (macromedidor) do ramal predial que abastece todas as unidades usuárias de condomínios horizontais ou verticais.
- c) Medição Individual – medição do consumo de água, registrada pelo hidrômetro individual do ramal predial que abastece cada unidade usuária de condomínios horizontais ou verticais.
- d) Rateio – É a divisão proporcional entre os clientes, calculado pela diferença entre o volume registrado no hidrômetro principal e a soma dos volumes registrados nos hidrômetros das ligações individualizadas. É cobrado em reais (R\$) de acordo com a Estrutura Tarifária da DESO.
- e) Telemetria – processo remoto de coleta e transmissão de dados, destinado a aferir o volume de água medido e registrado pelo hidrômetro individual do ramal predial que abastece cada unidade usuária de condomínios horizontais ou verticais.
- f) Cliente – pessoa física ou jurídica que detém a propriedade, a posse ou a utilização de imóvel atendido pelos serviços prestados pela DESO.

### 4. PROCEDIMENTOS

#### 4.1. SOLICITAÇÃO

4.1.1. O síndico do condomínio ou representante legal da construtora deve dirigir-se a Coordenação de Grandes Clientes da DESO e solicitar o cadastro das ligações para medição individualizada através do Requerimento constante no Anexo I.

4.1.2. A implantação da medição individualizada será efetuada mediante a apresentação das informações e dos documentos exigidos na relação constante no Anexo II para Construtoras e Anexo III para Condomínios.

4.1.3. Será exigido dos proprietários ou representante legal do imóvel a celebração do Termo de Compromisso, registrado no Anexo IV.

Denominação de Norma <b>MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ÁGUA</b>	Código <b>5.0.10.00/GCLE – 001 – 03</b>	Vigência <b>26/02/18</b>
--	--	-----------------------------

#### 4. PROCEDIMENTOS

4.1.4. Nos casos da não apresentação da documentação solicitada ou quando não for assinado o Termo de Compromisso, a ligação permanecerá inativa até a regularização por parte do cliente.

4.1.5. No caso de condomínios novos, paralelo à solicitação da medição individualizada, o representante da Construtora deve dirigir-se a Coordenação de Grandes Clientes da DESO e pedir o fechamento da ligação provisória e a implantação da ligação predial definitiva, pagando todos os valores dos serviços solicitados.

4.1.6. As ligações de água do hidrômetro totalizador e dos hidrômetros das unidades que não estejam ocupadas, serão cadastradas na DESO em nome da Construtora. Para essa condição as ligações individuais permanecerão inativas até a solicitação pelo proprietário ou representante legal do imóvel.

4.1.7. Após constituição do condomínio, seu representante deve solicitar a atualização cadastral da ligação do hidrômetro totalizador.

4.1.8. Tendo o condomínio ou construtora débito junto a DESO, a solicitação da medição individualizada só será atendida após negociação da dívida, devidamente formalizada.

#### 4.2. IMPLANTAÇÃO

4.2.1 É obrigatória a instalação de um hidrômetro totalizador no ramal predial de condomínios horizontais ou verticais com medição individualizada, para fins de rateio da diferença verificada entre a leitura do hidrômetro totalizador e a soma das leituras dos hidrômetros de cada uma das unidades usuárias medidas individualmente.

4.2.2. O hidrômetro totalizador (macromedidor) será fornecido pelo Interessado, ficando sob a responsabilidade da DESO a instalação e manutenção preventiva ou corretiva.

4.2.3. Todas as unidades usuárias de condomínios horizontais ou verticais serão cadastradas como nova ligação, recebendo nº de matrícula próprio, o qual será associado pelo sistema de processamento de dados a matrícula correspondente ao condomínio.

4.2.4. O projeto das instalações prediais que permita a medição individualizada nas unidades de condomínios horizontais ou verticais deve obedecer aos padrões técnicos da DESO, constantes no Anexo V.

4.2.5. A DESO não analisará o projeto hidráulico de individualização, que será de total responsabilidade do empreendedor ou do condomínio.

4.2.6. É de responsabilidade do condomínio a fiscalização e a manutenção das instalações prediais internas e dos hidrômetros individuais dos ramais prediais que abastecem cada unidade usuária.

4.2.7. A DESO não efetuará a aferição de micromedidores individuais instalados nos imóveis existentes nos condomínios.

Denominação de Norma	Código	Vigência
<b>MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ÁGUA</b>	<b>5.0.10.00/GCLE – 001 – 03</b>	<b>26/02/18</b>

#### 4. PROCEDIMENTOS

##### 4.3. FATURAMENTO E COBRANÇA

4.3.1. A Fatura de Serviços de Água e Esgoto de cada unidade será emitida com base na apuração do consumo individual, coletada através do sistema de telemetria, acrescido do rateio, sendo este identificado separadamente na Fatura.

4.3.2. Para fins de faturamento, o volume de esgotos será avaliado com base no volume de água fornecido pela DESO, nos termos do Regulamento dos Serviços públicos de Água e Esgotos da DESO, vigente.

4.3.3. O corte de fornecimento de água das unidades de condomínios horizontal ou vertical com medição individualizada, dar-se-á pela falta de pagamento, seguindo procedimento padrão.

4.3.4. O condomínio deverá assegurar ao pessoal autorizado pela DESO, o livre acesso às instalações internas para realização dos procedimentos de corte e religação ou fechamento da ligação e verificação da leitura do hidrômetro das unidades usuárias quando houver questionamento por parte dos clientes.

4.3.5. No caso de unidades usuárias com ligação de água cortada por débito ou por solicitação do cliente, será cobrado o rateio do consumo comum proveniente da diferença entre o volume registrado no hidrômetro principal e a soma dos volumes registrados nos hidrômetros das ligações individualizadas, caso exista.

##### 4.4. EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO CONDOMÍNIOS

4.4.1. Realizar testes de recebimento de todo o sistema de medição individualizada, para garantir seu perfeito funcionamento e confiabilidade das informações que gerarão as faturas para as unidades usuárias do condomínio:

- a) Coleta e visualização de dados de todos os hidrômetros para o concentrador do sistema de telemetria;
- b) Consistência dos valores indicados no visor do hidrômetro e no concentrador;
- c) Funcionamento de alarmes e outros.

4.4.2. Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos componentes do sistema de medições individualizadas, inclusive, se for o caso, providenciar a aferição dos hidrômetros, junto ao órgão competente.

4.4.3. Quando for impossível se obter leitura dos hidrômetros por problemas técnicos no sistema de telemetria, a DESO efetuará o devido faturamento pela média do consumo de água dos últimos seis meses.

Denominação de Norma <b>MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA DE ÁGUA</b>	Código <b>5.0.10.00/GCLE – 001 – 03</b>	Vigência <b>26/02/18</b>
--	--	-----------------------------

**5. CONSIDERAÇÕES GERAIS****5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.****5.2. Anexos**

5.2.1. Anexo I – Requerimento para Medição Individualizada.

5.2.2. Anexo II – Relação das Informações e Documentos Exigidos para implantar a Medição Individualizada em Condomínios com CNPJ da Construtora.

5.2.3. Anexo III – Relação das Informações e Documentos Exigidos para implantar a Medição Individualizada em Condomínios com CNPJ constituído.

5.2.4. Anexo IV – Termo de Compromisso para Medição Individualizada em Unidades Usuárias de Condomínios Horizontais ou Verticais.

5.2.5. Anexo V – Padrões Técnicos a serem obedecidos quando da elaboração do Projeto Hidráulico que permita a Medição Individualizada nas Unidades Usuárias de Condomínios Horizontais ou Verticais.

<b>ESPECIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO</b>	<b>APROVAÇÃO</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Reunião de Diretoria Executiva em 22/11/05 – RDE nº 20/05.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ Revisão de todos os itens e alteração de vinculação de área: de 5.03.00/GSRE para 5.04.00/GSSC.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Reunião de Diretoria Executiva em 19/04/11 – RDE nº 10/11.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ Revisão de todos os itens, alteração de título e atualização de vinculação de área: 5.04.00/GSSC para 5.0.07.00/GCLE.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Reunião de Diretoria Executiva em 20/06/17 – RDE nº 08/17.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ Inclusão do subitem 4.2.7. ; alteração dos subitens 4.3.4. e 4.4.2.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>■ Reunião de Diretoria Executiva em 26/02/18 – RDE nº 04/18.</li></ul>